



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 017/2024

Período de Envio das Propostas:

**Entre os dias 14/03/2023 das 08h00 até do dia
19/03/2023 as 08h00 através da plataforma
online da BLL Compras.**

**As propostas podem ser enviadas em
www.bll.org.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos em geral e sacos de papel branco (personalizados).

Processo nº 0023/2023

Participação preferencial de ME / EPP ?
() SIM / (x) NÃO

➤ Lei Federal nº 14.133/2021 - Art.75, II
➤ Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 - Art. 39, II - (disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/preparar-pdf/575>).

Amostra?
(x) Sim / () Não

Pedidos de esclarecimentos:

Enviar mensagem para o e-mail:
compras@turmalina.sp.gov.br

ou ligar para o telefone: (17) 3667-1192
ou (17) 3667-1156 - Departamento de Contratação Direta (ramal 212)

Adjudicação: Por LOTE;

Tipo: Menor preço;

Prazo de garantia:

Entrega: Correrá por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado: **UBS DE TURMALINA - RUA DUQUE DE CAXIAS, 279 - CENTRO, TURMALINA-SP, CEP: 15755-000, TEL.: (17) 3667-1124**, de acordo com o Pedido de Compras (PC) a ser emitida - Horário de Entrega: das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Prazo de entrega: até 30 (sete) dias, contados da data de envio do Pedido de Compras (PC).





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 0017/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos em geral e sacos de papel branco (personalizados). O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2010, Art. 39, inciso II de 02 de janeiro de 2024.**

1.2. Justificativa do objeto a ser contratado:

Na busca pelo aprimoramento das atividades do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessário a aquisição de material impresso, para atendimento dos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ela em Unidades Básica de Saúde ou Posto de Saúde, garantindo organização e registro de informações.

Por outro lado, a aquisição dos sacos de papel se faz necessária para dispensação de medicamentos pela Farmácia Básica de forma organizada aos usuários do SUS, além de promover através da personalização da embalagem (saco branco) orientações e conscientização de diversas Campanhas e também prevenção de doenças.

1.3. Especificação do item a ser contratado(s):

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	40	BLC	BLOCOS C/ 50 FOLHAS 28X10CM 1X0 CORES BOND AZUL 75GR – RECEITUÁRIO SERIA B C/ CANHOTO.
02	20	BLC	BLOCOS C/ 50 FOLHAS 28X10CM 1X0 CORES BOND AZUL 75GR – RECEITUÁRIO SERIA B2 C/ CANHOTO.
03	3000	UNI	CARTEIRINHA 15X11 2X2 CORES VERDE CARTOLINA 150GR C/ VINCO
04	40	BLC	BLOCO C/ 50X2 FOLHAS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 1X0 COR SULFITE 75GR E BOND AZUL 15X21CM





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

05	20	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS EXAMES SOLICITADOS SULFITE 75GR 15X21CM 1X0 CORES
06	50	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO COMUM 1X0 CORES SULFITE 75GR 15X21
07	30	BLC	BLOCO C/ 50X2 FOLHAS - GUIA DE ENCAMINHAMENTO - 21,5X31CM SULFITE 75GR E BOND AMARELO 1X0 CORES
08	30	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS - R.R RELAÇÃO DE REMESSA - TAMANHO 21X30CM SULFITE 75GR 1X0 CORES
09	30	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - 21X30CM SULFITE 75GR 1X0 CORES
10	20	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 21,5X31CM SULFITE 75GR 2X2 VERDE
11	20	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS - COLO DO ÚTERO - 21,5X31CM SULFITE 75GR 2X2 VERMELHO
12	40	BLC	BLOCO C/100 FOLHAS - BOLETIM DE ATIVIDADES - 21,5X31CM SULFITE 75GR 1X0 CORES
13	600	UNI	GRÁFICO DE CRESCIMENTO - CARTOLINA 150GR 2X2 VERMELHO 22X32CM
14	600	UNI	GRÁFICO DE CRESCIMENTO - CARTOLINA 150GR 2X2 AZUL 22X32CM
15	20	BLC	BLOCO C/100 FOLHAS - ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS - 21,5X31CM SULFITE 63GR 1X0 CORES
16	20	BLC	BLOCO C/100 FOLHAS - SADT - 21X30CM SULFITE 63GR 1X0 CORES
17	20	BLC	BLOCO C/ 100 FOLHAS - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 21,5X31CM SULFITE 63GR 1X0 CORES
18	6000	UNI	PASTA BRANCA - UBS TURMALINA - CARTOLINA 150GR COM VINCO 23X33CM FECHADA 1X1 CORES
19	2000	UNI	PASTA BRANCA - ANNE LARISSA - COUCHÊ 250GR 1X0 CORES COM VINCO 23X33CM FECHADA COM 02 FUROS DE ARQUIVO
20	5000	UNI	SACO DE PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA 35GR BIODEGRADÁVEL 11X20CM, CAPACIDADE PARA 500GR, 1X0 COR (VERMELHA OU PRETA), IMPRESSÃO PERSONALIZADA.
21	5000	UNI	SACO DE PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA 35GR BIODEGRADÁVEL 22X15CM, CAPACIDADE PARA 1,5KG, 1X0 COR (VERMELHA OU PRETA), IMPRESSÃO PERSONALIZADA.
22	5000	UNI	SACO DE PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA 35GR BIODEGRADÁVEL 37X16CM, CAPACIDADE PARA 3,0KG, 1X0 COR (VERMELHA OU PRETA), IMPRESSÃO PERSONALIZADA.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Turmalina - Bolsa de Licitações do Brasil "BLL", disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Eletrônica;

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa Eletrônica em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.2. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

3.3. Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

3.3.1. que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que *cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

3.3.3. que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;*

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.3.3.1. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00 do dia 18/03/2023, a sessão pública será automaticamente aberta por 30 minutos, pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 09h30 do dia 18/03/2024.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

de sua proposta.

5.4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

6.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 6.1.

6.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

6.9.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.8.1.

6.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 6.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

6.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

7. HABILITAÇÃO

7.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

7.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

física.

7.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

7.3.3. O fornecedor deverá também entregar declaração de capacidade técnica.

7.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS. A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SOMENTE SERÁ EXIGIDA DO FORNECEDOR QUE TIVER A PROPOSTA ACEITA.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 30 (dias) dias contados a partir do envio do Pedido de Compra (PC);

8.2. Os produtos deverão ser entregues na **UBS DE TURMALINA, RUA DUQUE DE CAXIAS, 279 – CENTRO, TURMALINA-SP, CEP: 15755-000, TEL.: (17) 3667-1124**, de acordo com Pedido de Compra (PC), emitido.

8.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.4. O objeto deve ser entregue, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;

8.5. Os materiais gráficos serão objeto de recebimento provisório e definitivo.

8.6. A contratada deverá apresentar, antes da entrega dos materiais, amostra dos produtos (01 cada) no e-mail **compras@turmalina.sp.gov.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do layout ou orientações a cerca do material a ser entregue, para ser realizada análise e controle de qualidade pelo demandante.

8.7. Após a aprovação da amostra, a empresa contratada deverá efetuar no prazo máximo de 30 dias a entrega dos materiais, no endereço indicado neste termo de referencia e/ou contrato, acompanhado da Nota fiscal e identificação do número da Nota de Empenho, e seu(s) respectivo(s) demandante(s).

8.8. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto, mesmo que tenha aprovado a amostra, caso este esteja em desacordo com o material já apresentado/analísado pelo demandante, fato que será devidamente justificado e comunicado à empresa, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.9. A Contratada deverá entregar o material dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade desse material.

8.10. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 07 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, pela Secretária de Ação Social e Cidadania, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.

9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

9.3. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

10. GARANTIA

10.1. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do produto juntamente com a nota fiscal.

10.2. Caso os produtos apresentem defeitos a contratante acionará a garantia por escrito através do e-mail cadastrado pelo contratado.

10.3. O contratado terá 02 dias uteis após o envio e o recebimento do documento acionando a garantia para propor a solução do problema, corrigindo o defeito ou até mesmo a substituição dos produtos.

10.4. A partir da solução proposta por escrito pelo contratado para a solução do problema, o mesmo terá 10 dias corridos para entregar o produto com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

problema sanado.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

11.2. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o valor seja igual ao valor constante na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

11.3. *Não sendo dia útil, o pagamento ocorrerá no dia útil subsequente.*

11.4. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

11.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Na hipótese de erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.9. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

11.10. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

11.11. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

12.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

12.4. Entregar os produtos no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;

12.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

12.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;

12.8. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.9. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

12.11. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

13.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

14.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

14.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

14.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

14.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

14.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

14.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

14.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:(<http://www.turmalina.sp.gov.br>); Bolsa de Licitações do Brasil “BLL” (www.bll.org.br); e jornal Regional “Folha Regional Hoje”, disponível em (www.regionalhoje.com.br).

15.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

15.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

15.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- **ANEXO 1 - Valores Médios Orçados**
- **ANEXO 2 – Receituário B**
- **ANEXO 3 – Recetuário B2**
- **ANEXO 4 – Carteirinha**
- **ANEXO 5 – Receituário de Controle Especial**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

- **ANEXO 6 – Exames Solicitados**
- **ANEXO 7 – Receituário Comum**
- **ANEXO 8 – Guia de Encaminhamento**
- **ANEXO 9 – R. R. Relação de Remessa**
- **ANEXO 10 – Ficha de Visita Domiciliar**
- **ANEXO 11 – Requisição de Mamografia**
- **ANEXO 12 – Colo do Útero**
- **ANEXO 13 – Boletim de Atividades**
- **ANEXO 14 – Gráfico de Crescimento vermelho**
- **ANEXO 15 – Gráfico de Crescimento Azul**
- **ANEXO 16 – Atendimentos Ambulatoriais**
- **ANEXO 17 – SADT**
- **ANEXO 18 – Procedimento Ambulatorial**
- **ANEXO 19 – Pasta Branca – UBS Turmalina**
- **ANEXO 20 – Pasta Branca – Anne Larissa**
- **ANEXO 21 – Saco Papel Kraft 11x20cm**
- **ANEXO 22 – Saco Papel Kraft 22x15cm**
- **ANEXO 23 – Saco Papel Kraft 37x16cm**

16.FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 1 – VALORES MÉDIOS ORÇADOS

Item	Produto	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. To
1	21217	BLOCOS C/ 50 FOLHAS 28X10CM 1X0 CORES BOND AZUL 7	BLC	40	7,8333	313,33
2	21218	BLOCOS C/ 50 FOLHAS 28X10CM 1X0 CORES BOND AZUL 7	BLC	20	11,3333	226,66
3	21219	CARTEIRINHA 15X11 2X2 CORES VERDE CARTOLINA 150G	UN	3.000	0,1750	525,00
4	21220	BLOCO C/ 50X2 FOLHAS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESP	BLC	40	13,2083	528,33
5	21221	BLOCO C/ 100 FOLHAS EXAMES SOLICITADOS SULFITE 75	BLC	20	15,2500	305,00
6	21222	BLOCO C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO COMUM 1X0 CORES S	BLC	50	11,5333	576,66
7	21223	BLOCO C/ 50X2 FOLHAS – GUIA DE ENCAMINHAMENTO – 2	BLC	30	23,4446	703,33
8	21224	BLOCO C/ 100 FOLHAS – R.R RELAÇÃO DE REMESSA – TAM	BLC	30	22,2779	668,33
9	21225	BLOCO C/ 100 FOLHAS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR – 2	BLC	30	22,2779	668,33
10	21226	BLOCO C/ 100 FOLHAS – REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA – 2	BLC	20	38,8333	776,66
11	21227	BLOCO C/ 100 FOLHAS – COLO DO ÚTERO – 21,5X31CM SU	BLC	20	38,8333	776,66
12	21228	BLOCO C/100 FOLHAS – BOLETIM DE ATIVIDADES – 21,5	BLC	40	21,4583	858,33
13	21229	GRÁFICO DE CRESCIMENTO – CARTOLINA 150GR 2X2 VER	UN	600	0,8583	514,98
14	21230	GRÁFICO DE CRESCIMENTO – CARTOLINA 150GR 2X2 AZU	UN	600	0,8583	514,98
15	21231	BLOCO C/100 FOLHAS – ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	BLC	20	22,5000	450,00
16	21232	BLOCO C/100 FOLHAS – SADT – 21X30CM SULFITE 63GR 1	BLC	20	22,1667	443,33
17	21233	BLOCO C/ 100 FOLHAS – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLC	20	22,5000	450,00
18	21234	PASTA BRANCA – UBS TURMALINA – CARTOLINA 150GR CO	UN	6.000	0,7139	4.283,40
19	21235	PASTA BRANCA – ANNE LARISSA – COUCHÊ 250GR 1X0 CO	UN	2.000	1,5083	3.016,60
20	21236	SACO DE PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA 35GR BI	UN	5.000	0,3100	1.550,00
21	21237	SACO DE PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA 35GR BI	UN	5.000	0,3767	1.883,50
22	21238	SACO DE PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA 35GR BI	UN	5.000	0,4400	2.200,00
			Totais	27.600	298,6907	22.233,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 2 – RECEITUÁRIO B

20 blocos de 100 unidades

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "Anne Larissa Leoci" Rua Duque de Caxias nº 279 - Centro Turmalina-SP - CEP 15755-000	Medicamento ou Substância	
UF	NÚMERO		Quantidade e Forma Farmacêutica	
SP	30149565	Dose por Unidade Posológica		
SÉRIE H		Posologia		
de _____ de _____		Paciente: _____		
Assinatura do Emitente		Endereço: _____		
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR		
Nome: _____		Nome do Vendedor _____		
Endereço: _____		Data _____ / ____ / ____		
Telefone: _____		Nome do Vendedor _____		
Identidade N°: _____		Data _____		
Órgão Emissor: _____		Data _____		

Prefeitura Municipal de Turmalina - Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina Numeração desta Impressão: de 30.149.251 a 30.150.250

Impresso: Editora Furlan - Rua Campinas, nº 85 - JACB I - Jales/SP - CNPJ: 21.498.078/0001-58

ANEXO 3 – RECETUÁRIO B2

20 blocos de 100 unidades

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Centro de Saúde de Turmalina CNPJ 45.139.482/0001-01 Rua Duque de Caxias, nº 987 - Centro Turmalina/SP	MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
UF	NÚMERO		QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA	
S.P.	30.721.508	DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA		
de _____ de 20 _____		POSOLOGIA		
Assinatura e Carimbo		CARIMBO DO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		Nome _____		
Nome _____		Data _____		
Ident. nº _____		Nome _____		
Órgão Emissor _____		Data _____		
Fone _____		Nome _____		
Endereço _____		Data _____		

ELLOS GRÁFICA - Eli Cristina F. Gonçalves. - R. Canadá, 2661 - Jd. Ana Cristina - JALES-SP - I.E. 396.067.150.110 - CNPJ 08.844.808/0001-67 - 6 Blocos de 30.721.501 a 30.721.800 - VISA 019/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 5 – RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Prefeitura Municipal de Turmalina - SP RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

*20
lecos de
100 unidades*

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: _____

CRM _____ UF _____ Nº _____

Endereço Completo e Telefone: _____

Cidade: _____ UF _____

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Data

Assinatura do Farmacêutico _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 7 – RECEITUÁRIO COMUM



Secretaria Municipal de Saúde - Turmalina

Unidade Básica de Saúde "ANNE LARISSA LEOCI"

Av. Duque de Caxias, nº 279 - Centro - Tel/Fax: (17) 3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 - e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



Saúde da Família

RECEITUÁRIO

*30 blocos
de 100
unidades*



**PREFEITURA DE
TURMALINA**
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 8 – GUIA DE ENCAMINHAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS-XV
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GUIA DE ENCAMINHAMENTO
REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

*15 blocos
de 100
unidades*

REFERÊNCIA

Do _____ Para _____

I - IDENTIFICAÇÃO - PRONTUÁRIO Nº _____ C.N.S.: _____

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone: _____ CEP: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Cor: _____ Religião: _____

Profissão: _____ Procedência: _____

Endereço da Residência: _____

Ponto de Referência: _____ Cidade: _____

Acompanhante: _____

II - RESUMO DA HISTÓRIA CLÍNICA E EXAMES JÁ REALIZADOS

III - HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: _____

IV - SOLICITAÇÃO: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

CONTRA REFERÊNCIA

Do: _____ Para: _____

I - RELATÓRIO E ORIENTAÇÕES:

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

OBS.: 1ª VIA (BRANCA) Anexar a Prestação de Contas do SUS
2ª VIA (AMARELA) Encaminhar a Unidade Requisitante, através do Paciente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 10 – FICHA DE VISITA DOMICILIAR

15 blocos 102 unidades



Saúde da Família

Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina
Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI
R: Duque de Caxias n° 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124
CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: ubs@turmalina.sp.gov.br



FICHA DE VISITA DOMICILIAR .

Data	Hora	Paciente	Profissional	Ações/Procedimentos	Assin.Paciente



PREFEITURA DE
TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 11 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

FRENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Utero e da Mama

UF Código da Unidade de Saúde (CNES)

Unidade de Saúde

Código Município Município Prontuário

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cartão SUS Sexo Masculino Feminino

Nome Completo do(a) Paciente

Apelido do(a) Paciente

Nome Completo da Mãe

Identidade Órgão Emissor UF CNPF (CPF)

Data de Nascimento Idade Cor/Raça Branca Preta Parda Amarela Indígena

Dados Residenciais

Logradouro

Número Complemento

Bairro UF

Código Município Município

CEP - DDD Telefone -

Ponto de Referência

Escolaridade Analfabeta Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo

DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)

1 - Tem nódulo ou caroço na mama?
 Sim, mama direita
 Sim, mama esquerda
 Não

2 - Apresenta risco elevado* para câncer de mama?
 Sim
 Não
 Não sabe

3 - Antes desta consulta, teve suas mamas examinadas por um profissional de saúde?
 Sim
 Nunca foram examinadas anteriormente

4 - Fez mamografia alguma vez?
 Sim. Quando fez a última mamografia?
 Não
 Não sabe

* Risco elevado são:
 Mulheres com história familiar, de pelo menos, um parente de primeiro grau com diagnóstico de:
 - câncer de mama antes dos 50 anos de idade;
 - câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer faixa etária;
 Mulheres com história familiar de câncer de mama masculino;
 Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão mamária proliferativa com atipia ou neoplasia lobular *in situ*.

10 blocos
10 unidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

VERSO

INDICAÇÃO CLÍNICA

5 - Mamografia diagnóstica mama esquerda mama direita ambas

5a. Achados no exame clínico

Mama direita	Mama esquerda
<input type="checkbox"/> Lesão papilar	<input type="checkbox"/> Lesão papilar
<input type="checkbox"/> Descarga papilar	<input type="checkbox"/> Descarga papilar
<input type="checkbox"/> Cristalina	<input type="checkbox"/> Cristalina
<input type="checkbox"/> Hemorrágica	<input type="checkbox"/> Hemorrágica
Nódulo:	Nódulo:
Localização:	Localização:
<input type="checkbox"/> QSL <input type="checkbox"/> QIL <input type="checkbox"/> QSM <input type="checkbox"/> Q I M <input type="checkbox"/> Uqlat	<input type="checkbox"/> QSL <input type="checkbox"/> QIL <input type="checkbox"/> QSM <input type="checkbox"/> Q I M <input type="checkbox"/> Uqlat
<input type="checkbox"/> UQsup <input type="checkbox"/> Uqmed <input type="checkbox"/> UQinf <input type="checkbox"/> RRA <input type="checkbox"/> PA	<input type="checkbox"/> UQsup <input type="checkbox"/> Uqmed <input type="checkbox"/> UQinf <input type="checkbox"/> RRA <input type="checkbox"/> PA
Espessamento:	Espessamento:
Localização:	Localização:
<input type="checkbox"/> QSL <input type="checkbox"/> QIL <input type="checkbox"/> QSM <input type="checkbox"/> Q I M <input type="checkbox"/> Uqlat	<input type="checkbox"/> QSL <input type="checkbox"/> QIL <input type="checkbox"/> QSM <input type="checkbox"/> Q I M <input type="checkbox"/> Uqlat
<input type="checkbox"/> UQsup <input type="checkbox"/> Uqmed <input type="checkbox"/> UQinf <input type="checkbox"/> RRA <input type="checkbox"/> PA	<input type="checkbox"/> UQsup <input type="checkbox"/> Uqmed <input type="checkbox"/> UQinf <input type="checkbox"/> RRA <input type="checkbox"/> PA
Linfonodo palpável <input type="checkbox"/> Axilar <input type="checkbox"/> Supraclavicular	Linfonodo palpável <input type="checkbox"/> Axilar <input type="checkbox"/> Supraclavicular

5b. Controle radiológico Categoria 3

Mama direita	Mama esquerda
<input type="checkbox"/> nódulo	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> microcalcificação	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria focal	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria difusa	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> área densa	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> distorção focal	<input type="checkbox"/>

5c. Lesão com diagnóstico de câncer

Mama direita	Mama esquerda
<input type="checkbox"/> nódulo	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> microcalcificação	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria focal	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> assimetria difusa	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> área densa	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> distorção focal	<input type="checkbox"/>

5d. Avaliação da resposta de QT neo-adjuvante

6 - Mamografia de rastreamento

Data de solicitação: ____/____/____ Examinador: _____

Número do Exame: _____ Número a ser preenchido pelo serviço de mamografia: _____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

5 - Mamografia Diagnóstica

5a - Achados no exame clínico

Mamografia realizada nas mulheres com sinal e sintoma de câncer de mama (os sinais e sintomas contemplados no formulário são: lesão papilar, descarga papilar espontânea, nódulo, espessamento e linfonodo axilar e supraclavicular)

5b - Controle radiológico de lesão Categoria 3 (BI-RADS®)

Mamografia realizada em paciente com laudo anterior de lesão provavelmente benigna

5c - Lesão com diagnóstico de câncer

Mamografia realizada em paciente já com diagnóstico de câncer de mama, por histopatológico, mas antes do tratamento

5d - Avaliação de resposta à quimioterapia neo-adjuvante

Mamografia realizada após a quimioterapia neo-adjuvante, para avaliação da resposta

6 - Mamografia de Rastreamento

Mamografia realizada nas mulheres assintomáticas (sem sinais e sintomas de câncer de mama) com idade entre 50 e 69 anos ou maiores de 35 anos com histórico familiar de câncer de mama. Atenção: mastalgia não é sinal de câncer de mama

Localização

QSL - Quadrante superior lateral
 QIL - Quadrante inferior lateral
 QSM - Quadrante superior medial
 QIM - Quadrante inferior medial
 Uqlat - União dos quadrantes laterais
 UQsup - União dos quadrantes superiores

UQint - União dos quadrantes internos
 UQmed - União dos quadrantes mediais
 RRA - Região retroareolar
 RC - Região central (união de todos os quadrantes)
 PA - Prolongamento axilar
 NR - Não realizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 12 - COLO DO ÚTERO

FRENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
UF		Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero	
CNES da Unidade de Saúde		Nº Protocolo	
Unidade de Saúde		(nº gerado automaticamente pelo SISCAN)	
Município		Prontuário	
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Cartão SUS*			
Nome Completo da Mulher*			
Nome Completo da Mãe*			
CPF		Apelido da Mulher	
Data de Nascimento*		Nacionalidade	
Idade		Raça/cor	
Dados Residenciais		<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena/Etnia	
Logradouro			
Número		Complemento	
Código do Município		Bairro	
Município		UF	
CEP		Telefone	
DDD			
Ponto de Referência			
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Analfabeta <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo			
DADOS DA ANAMNESE			
1. Motivo do exame*		7. Já fez tratamento por radioterapia?*	
<input type="checkbox"/> Rastreamento		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe	
<input type="checkbox"/> Repetição (exame alterado ASCUS/Baixo grau)		8. Data da última menstruação / regra:*	
<input type="checkbox"/> Seguimento (pós diagnóstico colposcópico/tratamento)		____/____/____ <input type="checkbox"/> Não sabe / não lembra	
2. Fez o exame preventivo (Papanicolaou) alguma vez?*		9. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?*	
<input type="checkbox"/> Sim. Quando fez o último exame?		(não considerar a primeira relação sexual na vida)	
ano ____/____/____		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Não / Não sabe / Não lembra	
3. Usa DIU?*		10. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?*	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		(não considerar o(s) sangramento(s) na vigência de reposição hormonal)	
4. Está grávida?*		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Não / Não sabe / Não lembra / Não está na menopausa	
5. Usa pílula anticoncepcional?*			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe			
6. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa?*			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe			
EXAME CLÍNICO			
11. Inspeção do colo*		12. Sinais sugestivos de doenças sexualmente transmissíveis?	
<input type="checkbox"/> Normal		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Ausente (anomalias congênitas ou retirado cirurgicamente)		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Alterado			
<input type="checkbox"/> Colo não visualizado			
NOTA: Na presença do colo alterado, com lesão sugestiva de câncer, não aguardar o resultado do exame citopatológico para encaminhar a mulher para colposcopia.			
Data da Coleta*		Responsável*	
____/____/____		____/____/____	

ATENÇÃO: Os campos com asterisco(*) são obrigatórios





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

VERSO

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
CNES do Laboratório*	Número do Exame*
Nome do Laboratório*	Recebido em*

RESULTADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO

AValiação Pré-Analítica

AMOSTRA REJEITADA POR:

- Ausência ou erro na identificação da lâmina, frasco ou formulário
- Lâmina danificada ou ausente
- Causas alheias ao laboratório; especificar: _____
- Outras causas; especificar: _____

EPITÉLIOS REPRESENTADOS NA AMOSTRA:

- Escamoso
- Glandular
- Metaplásico

ADEQUABILIDADE DO MATERIAL*

- Satisfatória

Insatisfatória para avaliação oncológica devido a:

- Material acelular ou hipocelular em menos de 10% do esfregaço
- Sangue em mais de 75% do esfregaço
- Plácitos em mais de 75% do esfregaço
- Artefatos de dessecação em mais de 75% do esfregaço
- Contaminantes externos em mais de 75% do esfregaço
- Intensa superposição celular em mais de 75% do esfregaço
- Outros, especificar: _____

DIAGNÓSTICO DESCRITIVO

DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE, NO MATERIAL EXAMINADO

- Sim Não

ALTERAÇÕES CELULARES BENIGNAS REATIVAS OU REPARATIVAS

- Inflamação
- Metaplasia escamosa imatura
- Reparação
- Atrofia com inflamação
- Radiação
- Outros; especificar: _____

MICROBIOLOGIA

- Lactobacillus sp*
- Cocos
- Sugestivo de *Chlamydia sp*
- Actinomyces sp*
- Candida sp*
- Trichomonas vaginalis*
- Efeito citopático compatível com vírus do grupo *Herpes*
- Bacilos supracitoplasmáticos (sugestivos de *Gardnerella/Mobiluncus*)
- Outros bacilos
- Outros; especificar: _____

CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO

- Escamosas: Possivelmente não neoplásicas (ASC-US)
- Não se pode afastar lesão de alto grau (ASC-H)

- Glandulares: Possivelmente não neoplásicas
- Não se pode afastar lesão de alto grau

- De origem indefinida: Possivelmente não neoplásicas
- Não se pode afastar lesão de alto grau

ATIPIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS

- Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo efeito citopático pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I)
- Lesão intra-epitelial de alto grau (compreendendo neoplasias intra-epiteliais cervicais graus II e III)
- Lesão intra-epitelial de alto grau, não podendo excluir micro-invasor
- Carcinoma epidermóide invasor

ATIPIAS EM CÉLULAS GLANDULARES

- Adenocarcinoma "in situ"
- Adenocarcinoma invasor: Cervical
- Endometrial
- Sem outras especificações

- OUTRAS NEOPLASIAS MALIGNAS: _____
- PRESENÇA DE CÉLULAS ENDOMETRIAIS (NA PÓS-MENOPAUSA OU ACIMA DE 40 ANOS, FORA DO PERÍODO MENSTRUAL)

Observações Gerais: _____

Screening pelo citotécnico:

Responsável*

Data do Resultado*

____ / ____ / ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

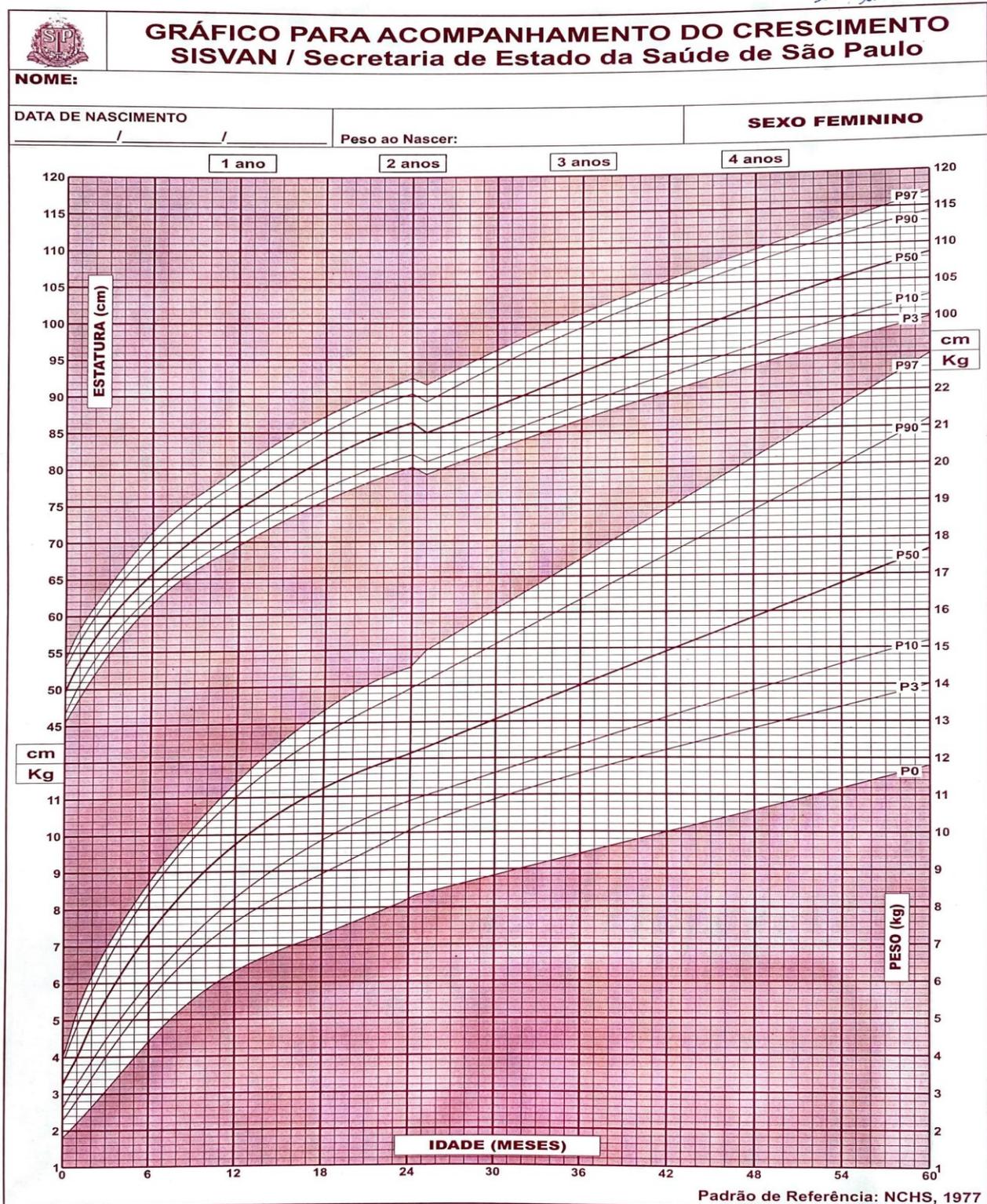
Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 14 - GRÁFICO DE CRESCIMENTO VERMELHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

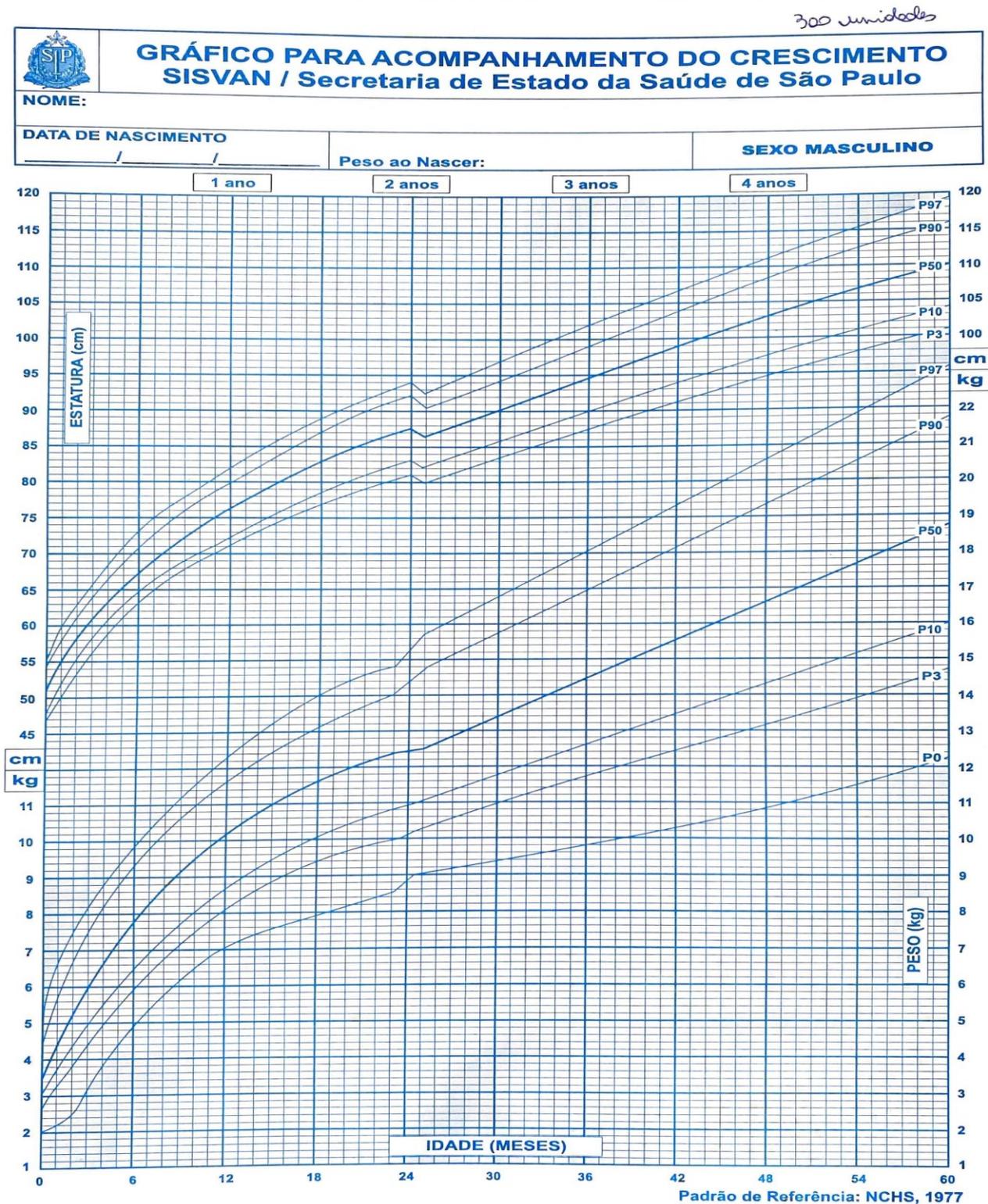
Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 15 - GRÁFICO DE CRESCIMENTO AZUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 16 – ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS

*10/10/2023
1007001*

DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DIR XXII

RESUMO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS

FI: _____

Mês/Ano: ____/____

UNIDADE: _____

CÓD.: _____

MUNICÍPIO: _____

Nº ORD.	MATR./PRONT.	NOME DO PACIENTE	IDADE	SEXO	TIPO	GR	PROC.	ESP.	CID.	PE	OBSERVAÇÕES	ASSINATURA PACIENTE/RESPONSÁVEL
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												

DATA: ____/____/____

ASS. E CR. DO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 17 – SADT



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA - SADT

*10 horas de
100 unidades*

UNIDADE PRESTADORA

Nome: _____ Código CNES | | | | | | | | | | | | | | | |

UNIDADE REQUISITANTE

Nome: _____ Código CNES | | | | | | | | | | | | | | | |

Gestor _____

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nº CNS | | | | | | | | | | | | | | | | Idade: _____ Sexo: () Fem. () Masc.

Nome: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Município Residência: _____ Cód. Mun. Resid. **35** | | | | | | | | UF | |

IDENTIFICAÇÃO DO SADT SOLICITADO:

Data: ____ / ____ / ____ Suspeita Clínica _____

Descrição do Procedimento:	Código SIA/SUS	Data	Assinatura do Cliente
_____		____ / ____ / ____	_____
_____		____ / ____ / ____	_____
_____		____ / ____ / ____	_____
_____		____ / ____ / ____	_____
_____		____ / ____ / ____	_____
_____		____ / ____ / ____	_____

Assinatura e Carimbo do Médico Solicitante: _____ N.º CNS | | | | | | | | | | | | | | | |

AUTORIZO

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal / Estadual _____ Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 18 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

10 boxes de 100 unidades

	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		fls.1/2
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)					
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE				2 - CNES	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
3 - NOME DO PACIENTE				4 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		6 - DATA DE NASCIMENTO		7 - SEXO Masc. <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/>	
8 - RAÇA/COR		9 - NOME DA MÃE		10 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
11 - NOME DO RESPONSÁVEL		12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE		13 - ENDEREÇO (RUA, Nº BAIRRO)	
14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		15 - Cód. IBGE MUNICÍPIO		16 - UF	
17 - CEP					
PROCEDIMENTO SOLICITADO					
18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL			20 - QTDE.
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)					
21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO			23 - QTDE.
24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO			26 - QTDE.
27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO			29 - QTDE.
30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO			32 - QTDE.
33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO			35 - QTDE.
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)					
36 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO		37 - CID10 PRINCIPAL		38 - CID10 SECUNDÁRIO	
39 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS					
40 - OBSERVAÇÕES					
SOLICITAÇÃO					
41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		42 - DATA DA SOLICITAÇÃO		45 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
43 - DOCUMENTO () CNS () CPF		44 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			
AUTORIZAÇÃO					
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		47 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR		52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)	
48 - DOCUMENTO () CNS () CPF		49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)		53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)					
54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE				55 - CNES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 19 – PASTA BRANCA – UBS TURMALINA

EXTERNO



3

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nº CNS: _____	
Nº de matrícula _____	Data da matrícula ____/____/____
Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ Cor <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____
Estado Civil: _____	
Naturalidade: _____	Procedência: _____
Escolaridade _____	Ocupação: _____
Convênio de Saúde: _____	
Dependente <input type="checkbox"/> Segurado <input type="checkbox"/> _____	
Residência atual: _____	Nº _____
Barro ou Fazenda: _____	Município: _____
Zona: Rural <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Pontos de referência para residência: _____	
CPF: _____	
Assinatura: _____	



PREFEITURA DE TURMALINA
Juntos construindo uma cidade melhor!
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

PASTA BRANCA – UBS TURMALINA

INTERNO

PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS (1 ANO E 11 MESES)

II - ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

1. GESTAÇÃO: Pré-Natal Não Sim
desde quando: _____ Nº de parto: _____
Doenças infecciosas Outras _____

2. CONDIÇÕES DO PARTO, a termo: Sim Não
Hospitalar Domiciliar
Normal Cesárea Fórceps

3. CONDIÇÕES DO RECÉM-NASCIDO:
peso ao nascer: _____ altura ao nascer: _____
apgar: _____

4. ALIMENTAÇÃO: aleitamento natural exclusivo:
sim até que idade: _____ não porque: _____
alimentação atual natural artificial
tipo de leite _____ diluição _____
nº de vezes por dia _____ quantidade por vez _____
suco papa de fruta papa hortaliças
gema alimentação da família carnes: não sim
quantas vezes por semana: _____

5. DESENVOLVIMENTO NEURO-PÍSCIO-MOTOR:
sustentou (firmou) a cabeça aos: _____ sentou aos: _____
primeiro dente aos: _____ andou aos: _____
falou aos: _____ controle esfinteriano: anal aos: _____
vesical aos: _____

PARA TODOS OS CLIENTES (GESTANTES, CRIANÇA E ADULTO)

PARA CLIENTE DO SEXO FEMININO

6. ANTECEDENTES GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS:

Menarca (1ª menstruação) aos: _____ anos
Nº de gestações anteriores: _____ Nº de abortos: _____
Nº de partos: a termo: _____ prematuros: _____
natimortos: _____ gêmeos: _____
domiciliares: _____ hospitalares: _____
normais: _____ Fórceps: _____
cesáreas: _____
última gestação em _____

7. ANTECEDENTES MÓRBIDOS PESSOAIS:

difteria tétano coqueluche
poliomielite HIV tuberculose
sífilis esquistossomose hanseníase
rubéola desidratação convulsões
acidentes operações manifestações alérgicas
DST outros: _____

8. HÁBITOS:

bebe diariamente fumante

9. ANTECEDENTES MÓRBIDOS FAMILIARES: (pais, irmãos, cônjuge e filhos)

tuberculose hanseníase diabetes
alcoolismo convulsões (ataques) ca
intimação psicológica reações alérgicas
outros: _____



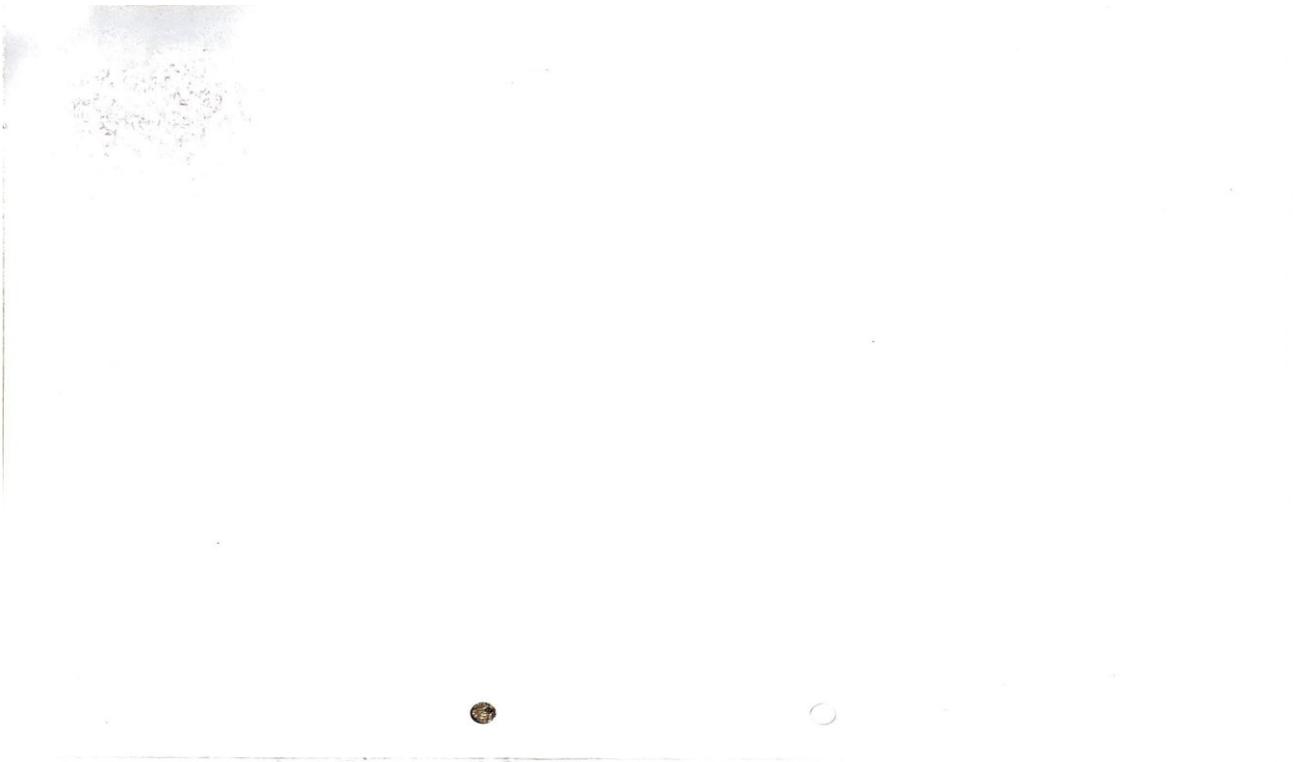


PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 20 – PASTA BRANCA – ANNE LARISSA



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
" ANNE LARISSA LEOCI "	
Rua Duque de Caxias, nº 279 - Centro - CEP 15755-000 - Turmalina - SP	
Ano _____	
Assunto _____	

*hmc
10/10/20*





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

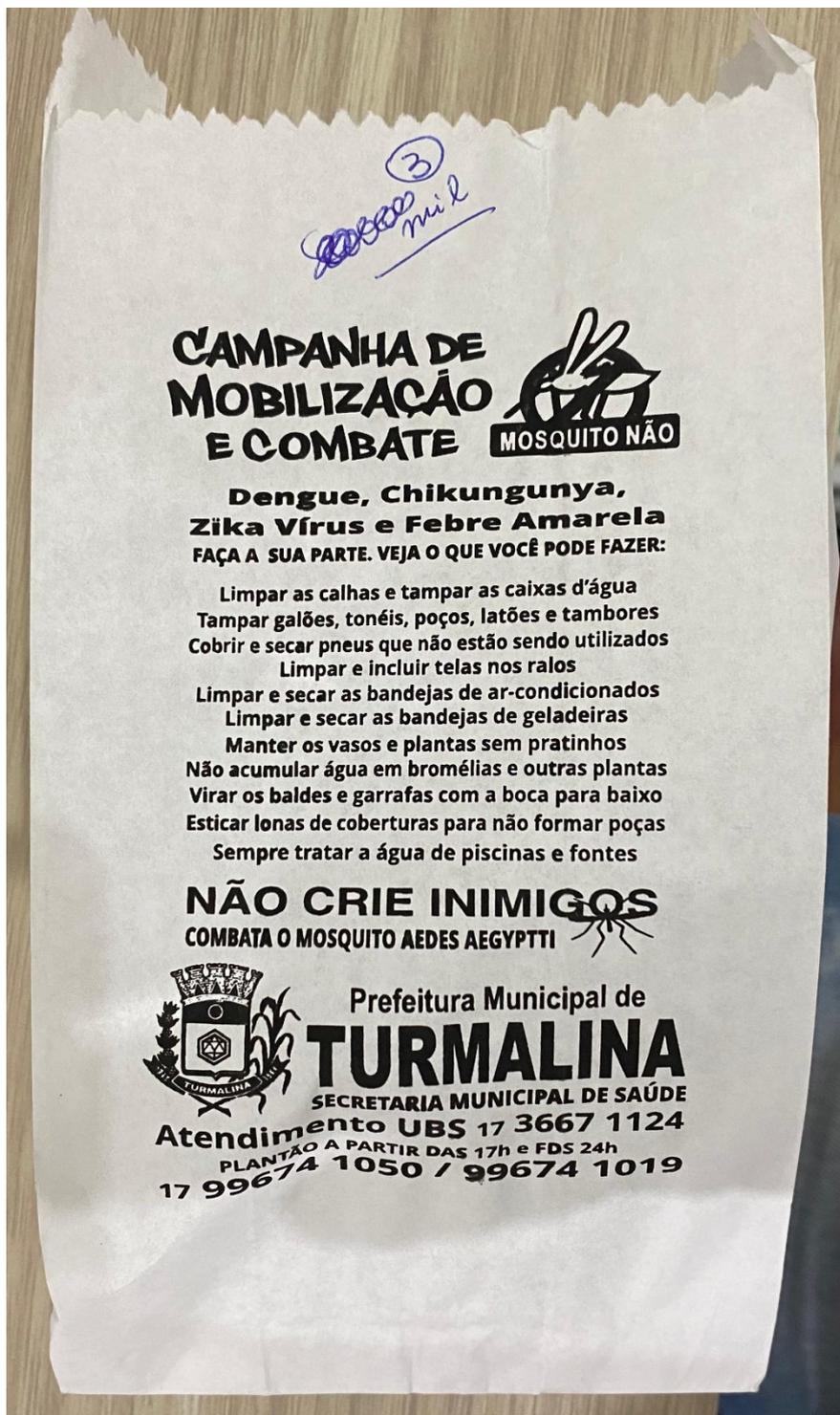
Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 21 – SACO PAPEL KRAFT 11X20CM





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

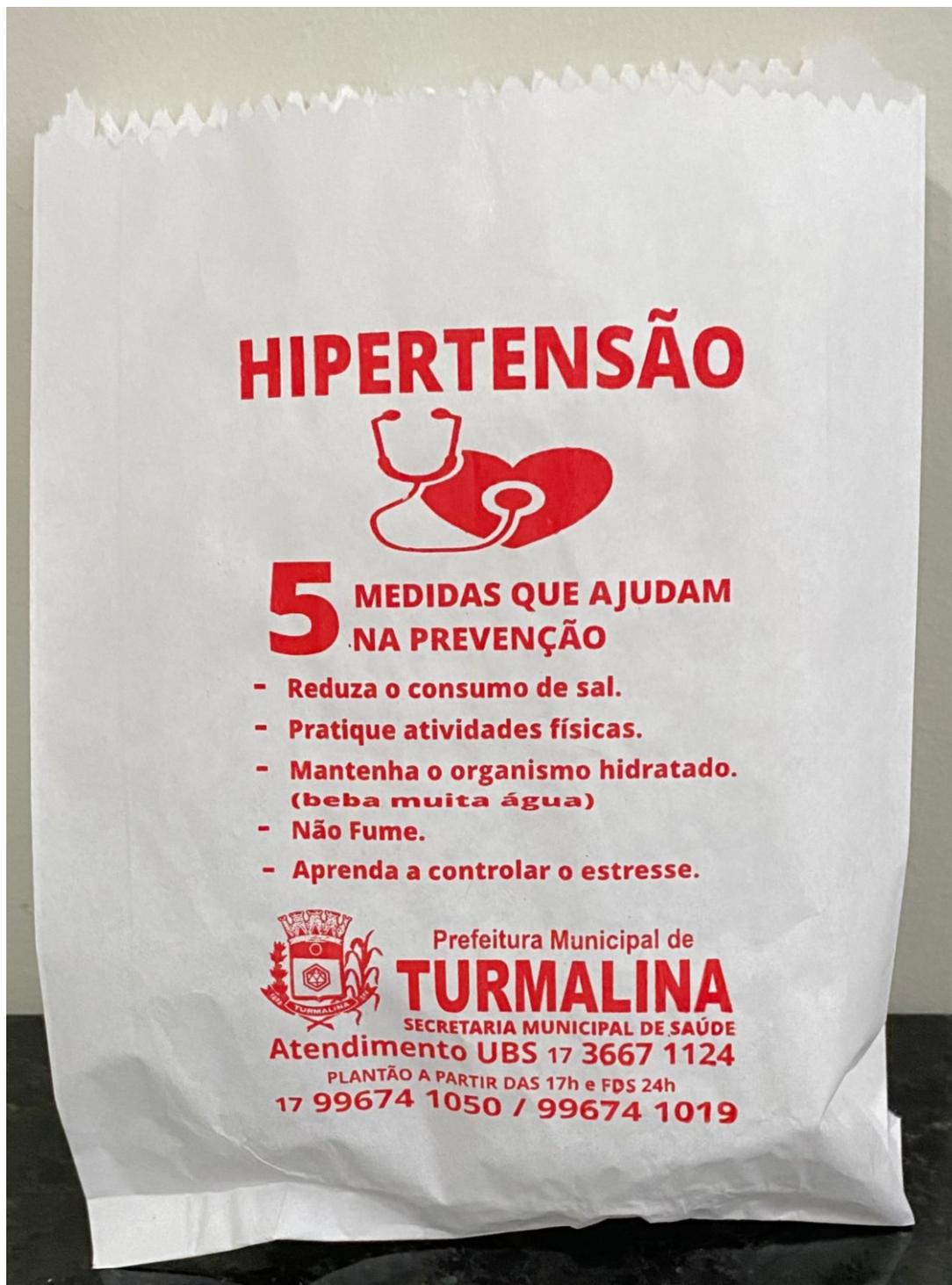
Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 22 – SACO PAPEL KRAFT 22X15CM





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO 23 – SACO PAPEL KRAFT 37X16CM

